

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

" Fixa a Remuneração Mensal e a Verba de Representação do Prefeito e Vice - Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, para os exercícios financeiros de 1991 e 1992."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:
FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ela, no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - De acordo com o artigo 67º, da Lei Orgânica do Município de Campo Verde-MT, o Prefeito Municipal perceberá a Remuneração e a Verba de Representação Mensal, fixados da seguinte maneira:

a) - Remuneração Mensal de Cr\$ 220.920,50 (duzentos e vinte mil e novecentos e vinte cruzeiros e cinquenta centavos).

b) - Representação Mensal de Cr\$ 110.460,25 (cento e dez mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros e vinte e cinco centavos).

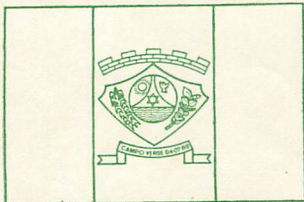
Artigo 2º - O Vice-Prefeito Municipal, perceberá a Remuneração e a Verba de Representação, fixados da seguinte maneira:

a) - Remuneração Mensal de Cr\$ 106.041,84 (cento e seis mil e quarenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

b) - Representação Mensal de Cr\$ 53.020,92 (cinquenta e três mil e vinte cruzeiros e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito receberá a Remuneração Mensal quando desempenhar funções administrativas, assegurada, em qualquer caso, a Representação.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Fls:002

Artigo 3º - Os valores fixados no presente Decreto Legislativo, sofrerá reajuste para o mês de janeiro de 1991, bem como para os meses subsequentes, de acordo com os índices de reajuste do Funcionário Público Municipal.

Artigo 4º - As despesas do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de Dotação própria.

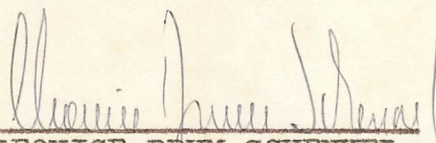
Artigo 5º - Os efeitos do presente Decreto Legislativo, contarão a partir de 1º de janeiro de 1991.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados os dispositivos do Decreto Legislativo nº 001/89 e, demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES;
Em 11 de dezembro de 1990.


= BERNARDINO PRATI =
= Presidente =


=ADELAR ROBERTO TRENTIN=
- Vice - Presidente -


= CLEONICE DRUM SCHENKEL =
- 1ª Secretária -

